



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de carimbos para funcionários públicos lotados em diversas secretarias do Município de Itati/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carimbo 4912 P2-	UN	15

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Aquisição de carimbos para funcionários públicos lotados em diversas secretarias do Município de Itati/RS. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, II, que é dispensável Licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil), no caso no caso de outros serviços e compras. Faz-se necessária a contratação para apresentação na cerimônia de posse, atendendo assim a secretaria solicitante e a Prefeitura Municipal de Itati/Rs.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 120/2025 o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os itens elencados tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: com 3 orçamentos de fornecedores do ramo. Não há orçamento proveniente da Fonte de Preços, visto que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

os itens lá encontrados não correspondem às especificações necessárias para suprir a demanda do Município.

4.2. Os valores obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME PARACER CONTÁBIL.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de 05 (cinco) após a assinatura do contrato.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Entregar os produtos no prazo estipulado na cláusula 6.1 do respectivo Termo.
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos adquiridos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias caso os produtos não forem fornecidos na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2. Contrato Social;
 - 10.3. Cartão CNPJ;
 - 10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 10.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 10.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 10.7. Certidão Negativa de FGTS
 - 10.8. Certidão Negativa de Trabalhista
 - 10.9. Declaração Unificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa;
- e) Formalização do Processo de Contratação Direta;
- f) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- g) Homologação do Processo de Contratação Direta;
- h) Publicação do Extrato da Contratação;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a). Fabiéli Klippel.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Itati, 15 de janeiro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Edinéia Engel Behling

Chefe Setor de Obras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

